



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA- RETIFICADO III

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. Objeto: Aquisição de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE e já na mesma oportunidade a ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PGRSS, CONFORME RDC 222/2018 DA ANVISA, EXERCÍCIO 2024 e 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, Paine/SC.

1.1. Natureza: prestação de serviço.

1.3. Quantitativos:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Qtde
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO A/E DE SERVIÇO DE SAÚDE	Kg	2.400
2	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO B DE SERVIÇO DE SAÚDE	Kg	2.400
3	ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – PGRSS, CONFORME RDC 222/2018 DA ANVISA, EXERCÍCIO 2024 E 2025	Mensal	24

OBS.: a Ata de RP terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses [2 (dois) anos], sem prorrogação de prazos. Observe-se que a quantidade é uma **estimativa** via Registro de Preços de 100 (cem) quilos coletados mensalmente, porém aplique-se a regra de valor cobrado por quilo. Poderão ser gerados Contratos Administrativos decorrentes das Atas de Registro de Preços.



II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Considerando a necessidade da Aquisição de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE e já na mesma oportunidade a ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PGRSS, CONFORME RDC 222/2018 DA ANVISA, EXERCÍCIO 2024 e 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, Painei/SC, justifica-se a demanda para a referida contratação.



III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução como um todo se resume na contratação de prestação de serviços de saúde elencados anteriormente, sendo estes essenciais para o desenvolvimento das atividades atribuídas ao Órgão.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A coleta do respectivo Grupo A/E e B deverá ocorrer mês a mês [1 (uma) vez no mês com duração de até 24 (vinte e quatro) meses na Sede do órgão Requisitante ou determinado por este, ou ainda junto ao endereço citado na AF (Autorização de Fornecimento)].

O prazo de prestação de serviço será de até 24 (vinte e quatro) meses com uma coleta mensal, totalizando 24 (vinte e quatro) coletas ou conforme acordada entre Contratante e Contratada.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. manter Preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

1.1. A indicação ou a manutenção do Preposto da Pessoa Jurídica poderá ser recusada pelo Órgão ou Entidade, desde que devidamente justificada, devendo a Pessoa Jurídica designar outro para o exercício da atividade.

1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou Autoridade Superior.

1.3. Alocar os Empregados necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou Terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.



- 1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 1.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (Terceiro Grau), de Dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do art. 48, p. ú., da Lei nº 14.133/21.
- 1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus Prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de Terceiros.
- 1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.
- 1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da Legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de Aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para Habilitação na Licitação.



- 1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para Aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na Legislação.
- 1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.
- 1.20. Cumprir, além dos postulados Legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 1.21. Manter os Empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 1.22. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos Empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 1.23. Observar os preceitos da Legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 1.24. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos Empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 1.25. Instruir seus Empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 1.26. Instruir seus Empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 1.27. Instruir os seus Empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 1.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.
- 1.29. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação



- previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 1.27. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas
- 1.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de Terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao Serviço de Engenharia.

1.32. Realizar, conforme o caso, por meio de Laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

1.33. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais e Concessionárias de Serviços Públicos para a obtenção de Licenças e Regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

1.34. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

2. São obrigações do Contratante:

2.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus Anexos;

2.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.3. notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele Propostas sejam as mais adequadas;

2.4. notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

2.5. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

2.6. comunicar a Pessoa Jurídica para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da



- 1.27. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/21;
- 2.7. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 2.8. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 2.9. cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 2.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as Solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os Requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 2.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do Protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- 2.12. comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133/21;
- 2.13. fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;
- 2.14. realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 2.15. assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 2.16. não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com Terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a Terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus Empregados, Prepostos ou subordinados;
- 2.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de
VI- OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1- O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (email) para esse fim.

6.3- O Órgão ou Entidade poderá convocar Representante da Pessoa Jurídica para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4- A Pessoa Jurídica vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a prestação de serviços de saúde, e no descumprimento dos mesmos, poderá ser aplicado multa por atraso, de acordo com a Legislação vigente.

6.5- Após a prestação de serviços de saúde, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do Servidor encarregado do recebimento.

6.6- Junto à Nota Fiscal deverá ser apresentado documento de forma que haja comprovação dos trabalhos realizados para o Município, se for o caso.

6.7- A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*). Ficando designado como Fiscal e Gestor do Contrato, o Sr. Rubmar Varela Benck.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1- A forma de pagamento se dará pelo seguinte: “Efetuado a prestação de serviços de saúde, com a Certificação do Fiscal e Gestor do Contrato além do Secretário da Pasta, poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao Fornecedor, observada a ordem cronológica”;

7.2- Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.



VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.4- Após a prestação de serviços/entrega de materiais, a Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do Servidor encarregado do recebimento, juntamente com documento comprobatório das ações realizadas para o Município de Painel/SC.

7.5- A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/12 e suas alterações, o Município deve passar a reter o IR (Imposto de Renda), sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços.

7.6- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal e Gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dias útil, após a aprovação dos modelos de teste de impressão pelo Fiscal Rubmar Varela Benck, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante Termo emitido pelo Responsável da compra.

7.8- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à Pessoa Jurídica para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Responsabilidade Civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a Responsabilidade Ético-Profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.11- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de

8.1– **Quanto à Forma de seleção e critério de julgamento da Proposta:**



8.1.1- o Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e a forma de julgamento, sendo o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.2- O regime de execução do Contrato será imediato, após Homologação.

8.2– Quanto à Habilitação Jurídica:

8.2.1- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3– Quanto à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:



5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.4- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.5- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4– Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1– Certidão Negativa de Falência e Concordata;

8.5– Quanto à Qualificação Técnica:

a) ATESTADO TÉCNICO OPERACIONAL EMITIDO PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE, conforme o inc. II, do art. 67, da Lei nº 14.133/21;

b) Licença de Operação (LO) expedidas pelo Órgão competente, que contemple a coleta e transporte de Resíduos de serviço de saúde em nome da Proponente;

c) Licença de Operação (LO) expedidas pelo Órgão competente, que contemple o tratamento de Resíduos de saúde por Autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da Proponente, conforme RDC ANVISA nº 222/18;

d) Licença de Operação (LO) expedidas pelo Órgão competente, que contemple o tratamento por



meio de Incineração, de resíduos de serviço de saúde, RDC ANVISA nº 222/18, em nome da Proponente;

e) Licença de Operação (LO) expedidas pelo Órgão competente, que contemple a destinação final de Resíduos de serviços de saúde;

f) em razão da complexidade tecnológica e o disposto na RDC Anvisa 222/18 que dispõe “Considerando que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final”, as Licenças Ambientais de Operação referente as Etapas de maior relevância devem ser apresentadas em nome da Proponente.



EX.1 ESPECIFICAÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO A/E DE SERVIÇO DE SAÚDE	Kg	2.400	12,15	29.160,00
2	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO B DE SERVIÇO DE SAÚDE	Kg	2.400	12,75	30.600,00
3	ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – PGRSS, CONFORME RDC 222/2018 DA ANVISA, EXERCÍCIO 2024 E 2025	Mensal	24	82,50	1.980,00
					Valor Total (R\$) 61.740,00

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 12– Fundo municipal de Saúde.

Unidade 02– Atenção Primária à Saúde.

Projeto/Atividade 2.058- Des. Ativ. Prog. de Atenção Primária- AP

Elemento- 3.3.90.00.00.00.00 0702

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME



CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

O Catálogo Eletrônico de Padronização encontra-se na fase inicial de construção. As especificações necessárias estão descritas no Item I, do presente TR.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

A prestação do serviço será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante (Registro de Preços) [local de entrega: conforme especificado na AF, respeitando o prazo de 5 (cinco) dias úteis].

A coleta do respectivo Grupo A/E e B deverá ocorrer mês a mês [1 (uma) vez no mês com duração de até 24 (vinte e quatro) meses na Sede do órgão Requisitante ou determinado por este, ou ainda junto ao endereço citado na AF (Autorização de Fornecimento)].

O prazo de prestação de serviço será de até 24 (vinte e quatro) meses com uma coleta mensal, totalizando 24 (vinte e quatro) coletas ou conforme acordada entre Contratante e Contratada.

As informações relacionadas aos recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Item VII, do presente TR.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Não se aplica.

Painel/SC, 16 de julho de 2024.

Assinatura do Responsável